



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

06 / DEZEMBRO / 2022

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 364/2022

ALTERA A LEI N° 346/2021, QUE ESTIMOU RECEITA E FIXOU DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 346/2021 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício corrente, notadamente no que tange à abertura de créditos adicionais, e atual necessidade de remanejamento entre as rubricas da administração municipal, envia para apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o *inciso I* do art. 6º da LEI N° 346/2021 de 09 de dezembro de 2021, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício corrente, alterando o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares de 50% para 60%, de modo que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, ficando o Poder Executivo autorizando a:

06/12/2022

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 05 de dezembro de 2022.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)